



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 42, DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade projeto de lei que “Atualiza o Anexo I da Lei Complementar nº 11, de 13 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal, estabelecendo novos setores de cálculo e atualizando valores genéricos do m² de terrenos e de construções”

A Lei Complementar n.º 52, de 23 de julho de 2019, que “instituiu o zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Indianópolis-MG”, trouxe nova delimitação do perímetro urbano, alterando significativamente o zoneamento urbano.

Com relação ao lançamento de IPTU, a última alteração legislativa relacionada à planta genérica de valores ocorreu em 2007.

Assim, os setores de cálculo encontram-se desatualizados e incongruentes com a nova legislação urbana.

Por outro lado, além do estabelecimento de novos setores de cálculo, faz-se necessário a instituição de valores genéricos dos imóveis, haja vista não haver congruência, no tocante ao valor venal, entre as novas áreas e aquelas com setores já regulamentados.

Para tanto a Comissão Municipal de Valores reuniu-se e procedeu à avaliação dos valores genéricos do m² de terrenos e de construções, de acordo com os respectivos setores.

Há de se ponderar que as alterações ora propostas são essenciais para o correto lançamento e para a correspondente cobrança do IPTU.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo nº 127/2021
Data 16/12/21 Horário: 14:07
Responsável pelo Protocolo [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 4, DE 2021.

Atualiza o Anexo I da Lei Complementar nº 11, de 13 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal, estabelecendo novos setores de cálculo e atualizando valores genéricos do m² de terrenos e de construções.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

§1º O Anexo I desta Lei Complementar estabelece novos setores de cálculo e atualiza valores genéricos do m² de terreno e de construção a serem utilizados no cálculo do valor venal de imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§2º A visão espacial dos setores de cálculo 1, 2 e 3, alterados na forma desta Lei Complementar, está demonstrada no mapa constante do Anexo II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2021.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

ANEXO I

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 1997, estabelecendo novos setores de cálculo e atualiza valores genéricos do m² de terreno e de construção a serem utilizados no cálculo do valor venal de imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

VALOR GENÉRICO DO M² DE TERRENO (Vgm2t)

Setor de Cálculo	Quadras						Valor por m²
1	7	8	9	10	11	12	R\$ 6,85
	25	26	27	28	29	30	
	31	32	33	38	39	40	
	41	42	43	44	45	46	
	64	65	66				
2	6	14	15	16	21	22	R\$ 5,38
	23	24	34	37	47	48	
	52	53	54	55	56	57	
	59	60	61	62	63	67	
	68	78	81				
3	1	2	3	4	5	13	R\$ 2,70
	17	18	19	20	35	36	
	49	50	51	69	70	71	
	72	73	74	75	76	77	
	79	80	80-A	82	83	84	
	85	86	87	88	89	92	
	93	94	95	96	97	98	
	99	100	101	102	103	106	
	MN*01	MN*02	MN*03	MN*04	MN*05	MN*06	
	MN*07	MN*08	MN*09	MN*10	MN*11	MN*12	
	MN*13	MN*14	MN*05-A	MN*16-A	MN*17-A		
	NI*A	NI*B	NI*C	NI*D	NI*E	NI*F	
	NI*G	NI*G1	NI*H				
4	Lotes localizados na Zona de Interesse Turístico, com mais de 50% de área localizada a menos de 200 m da cota máxima da represa de Miranda						R\$ 5,38
5	Lotes localizados na Zona de Interesse Turístico não enquadrados na descrição do Setor 4						R\$ 2,70
6	Quadras localizadas na Macrozona Industrial						R\$ 5,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MN* LOTEAMENTO MORADA NOVA

NI* LOTEAMENTO NOVA INDIANÓPOLIS

Obs. Os novos parcelamentos na Macrozona de Adensamento (MZAD) serão incluídos no setor III.

VALOR GENÉRICO DO M² DE CONSTRUÇÃO (Vgm2c)

Tipo	Valor m ²
1 – Casa/Sobrado	R\$ 75,25
2 – Apartamento	R\$ 75,25
3 – Indústria	R\$ 100,00
4 – Galpão	R\$ 37,18
5 – Especial	R\$ 37,18

